



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 853, Bairro Aeroporto Velho - Cep: 68.030-290 Santarém - Pa

CONTRATO Nº 007/2016– SEFIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/009 - SEFIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E **DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR - ME** COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 05.182.233/0005-08, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Dr. Anysio Chaves, 853, bairro Aeroporto Velho, representada neste ato por sua Secretária Municipal, a Sra. REGINA SOCORRO SIQUEIRA SOUSA, brasileira, casada, contadora, Decreto nº 003/2013 - SEMAD, titular da cédula de identidade 1756606 2ª via, SSP/PA, CPF/MF nº 311.328.122-91, residente e domiciliado na Av. São Sebastião, 1901 – Aldeia, nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, ao final declinado, doravante denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Domingos Sousa de Aguiar - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 34.683.771/0001-42 estabelecida na Travessa 15 de novembro, Nº 318 – Centro– 68.005-290- Santarém – Pa, neste ato representado pelo Sr.Domingos Sousa de Aguiar, titular da Cédula de Identidade nº 1364531, SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATADA**.

CLÁUSULA I - Do Objeto -O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEFIN**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	2016/2016 6 QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL POR ITEM	EMPRESA VENCEDORA
01	Computador Desktop top Padrão, Processador Intel core i5 4590, Velocidade do processador 3,30 Ghz, Memória cachê 6 MB, Geração do processador 4ª Geração, HD 1TB, Memória RAM 8gb, Memória expansível ate 32 GB Conexões - entradas e saídas PCI Express, HDMI, DVI, USB 2.0, USB 3.0, Ethernet (RJ45), Placa mãe Intel Offbord Placa de Vídeo 256 mb Teclado Mouse	06	R\$ 3.100,00	R\$ 18.600,00	DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR - ME
02	Monitor 19" ou 18,5"	06	R\$ 560,00	R\$ 3.360,00	



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 853, Bairro Aeroporto Velho - Cep: 68.030-290 Santarém - Pa

04	Monitor 19" ou 18,5"	02	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
14	Nobreak 1500 va	06	R\$ 950,00	R\$ 5.700,00
		Total		
		20		

TOTAL GERAL R\$ 28.780,00

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento

2.1.O preço justo para a execução do objeto deste Contrato, conforme valor auferido no processo de licitação Pregão_Presencial nº 004/2016-SEFIN é o valor total de R\$ 28.780,00 (vinte e oito mil setecentos e oitenta reais), na dotação orçamentária do exercício de 2016. O pagamento será efetuado em moeda corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, sujeito à prévia conferência do material licitado, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal e certidões negativas, onde esta será atestada pelo responsável do departamento receptor competente.

CLÁUSULA III - Da Vigência - A vigência do objeto deste Contrato é de 19/08/2016 até 31/12/2016, devendo ser realizado de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Finanças, com as seguintes dotações:

04.123.0002.2.031– Manutenção das Atividades da SEFIN

04.123.0002.2.032 – Manutenção da Central de Atendimento ao Contribuinte

04.123.0002.2.033 – Modernização do sistema de arrecadação tributária

04.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO, acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações

6.1. Caberá ao CONTRATANTE, as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. A execução deste Contrato será acompanhado e fiscalizado pela fisca abaixo designado (a): Gelsomira Corrêa de Melo, titular do CPF Nº 323.741.512 -04, responsável do NAF – SEFIN;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) fornecer os equipamentos objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias estabelecido para a garantia técnica, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas;
- b) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante;
- c) atender imediatamente às reclamações do contratante, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos;
- d) assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa, assim como treinamento e instalação do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por falhas e/ou problemas de funcionamento do serviço;
- e) responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento e montagem;
- f) utilizar materiais e equipamentos de primeira qualidade, necessários à perfeita execução dos serviços;
- g) responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 853, Bairro Aeroporto Velho - Cep: 68.030-290 Santarém - Pa

princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;

h) assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;

i) manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem à presente contratação, não se ter custo adicional para a sefin com abertura de chamados);

j) será considerado recusa formal da contratada à não entrega do material nos prazos estabelecidos na linha "a" do item 20.8.3 desta cláusula, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

6.3. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA.

a) A contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definido no artigo 393, da Lei 10.406 de janeiro de 2002.

b). Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento e montagem.

c) Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Finanças, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no artigo 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

d). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Finanças, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - Norma Aplicada:

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 004/2016-SEFIN.

CLÁUSULA IX – Da prorrogação e alterações dos contratos

A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I e II, § 2º e art. 65, I, alínea b do inciso II, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

CLÁUSULA X – Sanções Administrativas:

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por descumprimento contratual.

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA XI - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Finanças.



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 853, Bairro Aeroporto Velho - Cep: 68.030-290 Santarém - Pa

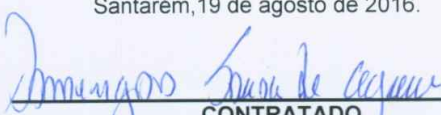
E, por estarem de pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos legais.

Santarém, 19 de agosto de 2016.



CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN
REGINA SOCORRO SIQUEIRA SOUSA
Decreto nº. 003/2013-SEMAD



CONTRATADO

DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR - ME
CNPJ: 34.683.771/0001-42

TESTEMUNHAS:

1. 

739.138.712-68

2. 

660033692-72